

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2705.01-2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itatira identificou a necessidade de promover o turismo cultural e fortalecer a identidade religiosa da localidade através da construção de um monumento significativo. Este projeto visa à criação de um ícone turístico e cultural que possa atrair visitantes de diversas regiões, além de fomentar o senso de comunidade e pertencimento entre os moradores locais. A construção de um monumento da imagem do Menino Deus surge, então, como resposta a essa necessidade, com o objetivo de materializar um ponto de referência visual e espiritual para o município de Itatira, no estado do Ceará.

Esse monumento, além de ser um símbolo de fé, propõe-se a ser um catalisador para o desenvolvimento local, impulsionando o comércio, a hotelaria e os serviços em volta do turismo religioso. Espera-se que com a edificação desse monumento, a região ganhe notoriedade, aumentando o fluxo de turistas e, consequentemente, gerando receitas adicionais para a comunidade local. O monumento também oferecerá ao município a oportunidade de realizar eventos culturais e religiosos, que podem se tornar parte do calendário turístico estadual ou mesmo nacional.

Em síntese, a contratação para a construção de uma estátua do Menino Deus com 18 metros de altura busca não apenas enaltecer a fé e a cultura religiosa, mas também promover o município de Itatira como um destino de peregrinação e turismo religioso, estimulando o desenvolvimento econômico local por meio do aumento do fluxo turístico e da criação de novos empregos diretos e indiretos relacionados ao setor turístico e de serviços.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Cultura	MARCOS LENNON JUCA LOPES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para a adequada seleção da solução que irá atender ao interesse público, garantindo não apenas a viabilidade técnica e econômica do projeto, mas também a sua sustentabilidade e conformidade com os padrões de qualidade e desempenho. Este documento visa estabelecer critérios claros e objetivos, observando as legislações e regulamentações aplicáveis, incluindo práticas de sustentabilidade, com o intuito de promover um equilíbrio entre

as necessidades da Administração Pública e a proteção do meio ambiente.

- **Requisitos Gerais:** A solução escolhida deve atender à finalidade de promover, cultural e turisticamente, o município de Itatira/CE, com a construção de um Monumento da Imagem do Menino Deus. Deve-se considerar a relevância cultural, a visibilidade e o potencial turístico do monumento, bem como sua durabilidade e resistência às condições climáticas locais.
- **Requisitos Legais:** A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei 14.133/2021, assim como outras legislações aplicáveis ao contexto da obra, incluindo normas de segurança e acessibilidade, regulamentações municipais, estaduais e federais pertinentes ao patrimônio cultural, ao meio ambiente e ao urbanismo.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Deve-se priorizar o uso de materiais e processos construtivos sustentáveis, que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos. É essencial que se adotem práticas que visem a redução do consumo de água e energia, a utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental e que a construção esteja em harmonia com o local, evitando agressões à paisagem natural.
- **Requisitos da Contratação:** O projeto deverá incluir estudos técnicos detalhados que comprovem a viabilidade da construção, além de especificações sobre a manutenção do monumento. Deverão ser elaborados e apresentados: projeto básico de engenharia, estudos de impacto ambiental, projeto de execução, e um plano de manutenção pós-construção. A contratação contemplará tanto a mão de obra quanto o fornecimento dos materiais necessários.

Para atendimento da necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação incluem a capacidade técnica do contratado para execução do projeto dentro das exigências estabelecidas, incluindo prazos e custos. Importante enfatizar a necessidade de experiência comprovada em projetos similares, qualidade dos materiais a serem utilizados, e comprometimento com os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental. Deve-se abstir de exigências e especificações desnecessárias que possam restringir a competitividade sem justificativa técnica, garantindo, dessa forma, um processo licitatório inclusivo e objetivamente direcionado a selecionar a proposta mais vantajosa e sustentável.

4. Levantamento de mercado

Ao considerarmos as opções disponíveis no mercado para a contratação da construção de uma estátua monumental representando a imagem do Menino Deus no município de Itatira/CE, identificaram-se as seguintes soluções principais entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta solução envolve a seleção de um fornecedor que tenha capacidade comprovada para executar a obra com a complexidade e especificidade necessárias, incluindo tanto o design artístico quanto a engenharia estrutural envolvida.
- **Contratação através de terceirização:** Esta abordagem incluiria a busca por uma empresa especializada em gestão de projetos de construção, que seria responsável por organizar todas as etapas do projeto, desde o desenho inicial até a construção final, subcontratando os diferentes especialistas necessários.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem processos como parcerias público-

privadas (PPPs) ou modelos de contratação integrada, em que a empresa responsável pela construção também é envolvida nas fases de projeto e planejamento, assumindo um papel mais abrangente na execução da obra.

Após análise detalhada das necessidades específicas da contratação em questão, a solução mais adequada parece ser a **Contratação direta com o fornecedor**. A natureza única e simbólica do monumento requer uma abordagem personalizada que apenas um artista ou fornecedor especializado em obras monumentais de grande escala pode oferecer. Além disso, essa modalidade permite um controle mais direto e efetivo sobre os aspectos estéticos e técnicos da obra, garantindo que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas da administração pública e da comunidade de Itatira/CE.

Considerando a relevância cultural e turística do monumento para o município, a contratação direta permitirá selecionar um fornecedor que não apenas possua a capacidade técnica para realizar a obra, mas que também compartilhe da visão artística necessária para capturar a essência da imagem do Menino Deus, fazendo da estátua um marco referencial para a região. Esta abordagem também facilita a negociação de prazos e custos diretamente com o fornecedor escolhido, contribuindo para a eficiência e economicidade do processo contratual.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a construção do monumento da imagem do Menino Deus no município de Itatira/CE consiste na elaboração e execução de um serviço artístico detalhado, englobando desde o processo de design até a concretização física da escultura com 18 metros de altura. Este projeto abarca tanto a seleção de materiais de alta durabilidade, como a contratação de mão de obra qualificada, especializada em obras de arte de grande porte, indo ao encontro dos princípios da eficiência, economicidade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme elencados pela Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela construção de um monumento segue a prerrogativa de que esta é a solução mais adequada existente no mercado para atender aos objetivos culturais, turísticos e sociais estabelecidos pelo município. A finalidade do monumento ultrapassa a mera estética, visando tornar-se um símbolo do município, promover a cultura local, atrair turistas e fomentar o desenvolvimento econômico da região. Diante disso, a construção de um monumento que enaltece uma figura emblemática para a população local, como o Menino Deus, revela-se não só pertinente mas essencial para atingir os resultados esperados pela administração pública e pela comunidade.

Conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, a elaboração desse estudo técnico preliminar (ETP) justifica-se pelo alinhamento ao planejamento estratégico municipal e pela busca do atendimento do interesse público, através de uma solução que combina elementos culturais, históricos e artísticos. Nesse sentido, a seleção desta solução fundamenta-se na análise comparativa com outras possíveis intervenções, considerando não somente a viabilidade técnica e econômica, mas também o potencial impacto positivo sustentável no tecido social e econômico do município de Itatira/CE.

Importante destacar que, ao optar pela contratação integrada desse serviço,

contemplando tanto o fornecimento dos materiais quanto a execução da obra, conforme viabilizado pelo art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, busca-se assegurar não somente a qualidade técnica e artística do monumento, mas também a otimização do uso dos recursos públicos através da obtenção de economia de escala e a garantia de uma gestão eficaz do contrato.

Em síntese, a proposta de construção do monumento da imagem do Menino Deus é identificada como a melhor solução disponível no mercado para alcançar os objetivos pretendidos pela administração pública municipal, respaldando-se em rigorosa análise preliminar que obedece às diretrizes da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), e demonstrando a viabilidade e razoabilidade da contratação ao atender de forma plena e eficiente às necessidades do interesse público envolvido.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	ESTÁTUA DO MENINO DEUS	1,000	Outras unidades

Especificação: SERVIÇO ARTÍSTICO DA ESCULTURA DA IMAGEM DO MENINO DEUS COM 18M DE ALTURA - INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ESTÁTUA DO MENINO DEUS	1,000	Outras unidades	2.042.837,63	2.042.837,63

Especificação: SERVIÇO ARTÍSTICO DA ESCULTURA DA IMAGEM DO MENINO DEUS COM 18M DE ALTURA - INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.042.837,63 (dois milhões e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Avaliação detalhada da divisibilidade do objeto foi realizada com base nos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto nas licitações para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica. Abaixo estão as justificativas detalhadas para a decisão de parcelar o objeto da licitação para a construção do monumento da imagem do Menino Deus no município de Itatira/CE:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o projeto do monumento é tecnicamente divisível em partes que podem ser realizadas independentemente sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Esta divisão inclui diferentes etapas da construção, materiais necessários e aspectos artísticos da obra.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que o parcelamento é técnica e economicamente viável. A divisão do projeto em lotes específicos

permite a contratação de especialistas em cada área necessária, assegurando qualidade e eficácia nos resultados, sem comprometer a integridade do monumento como um todo.

- **Economia de Escala:** Foi constatado que o parcelamento não resulta em perda de economia de escala significativa. Pelo contrário, a divisão em lotes específicos pode até reduzir os custos gerais ao possibilitar a contratação de fornecedores que ofereçam melhor custo-benefício para partes específicas do projeto.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade, possibilitando um melhor aproveitamento do mercado. Ao dividir o projeto em lotes, permite-se a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que talvez não tivessem capacidade para entregar a totalidade do projeto, mas que podem excelentemente executar partes dele.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico, conforme demonstrado pela análise do mercado. Há disponibilidade no mercado de fornecedores capazes de atender às demandas específicas do projeto quando dividido em partes, reforçando a viabilidade desta abordagem.
- **Consideração de Lotes:** A divisão do projeto em lotes foi cuidadosamente considerada para possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade de entrega da totalidade, mas que podem contribuir significativamente para a construção do monumento. Esta estratégia é fundamental para aproveitar ao máximo o potencial do mercado e garantir a eficiência do processo.

Em conclusão, a decisão pelo parcelamento da solução para a construção do monumento da imagem do Menino Deus em Itatira/CE está fundamentada em uma análise detalhada que considera todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado relevantes. Esta abordagem assegura a viabilidade do projeto, amplia a competitividade, promove a eficiência da aquisição e contribui para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a construção de um monumento da imagem do Menino Deus no município de Itatira/CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itatira para o exercício financeiro correspondente. Este projeto foi devidamente incorporado ao planejamento estratégico da entidade, refletindo as prioridades estabelecidas para o desenvolvimento cultural, turístico e social do município.

Conforme estabelece o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve se compatibilizar com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, englobando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação. Em atendimento a este preceito legal, foi realizado um estudo técnico preliminar, evidenciando-se a necessidade da construção do monumento como estratégia para potencializar o turismo religioso e promover um símbolo de identidade para a população local, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável do município.

A incorporação deste projeto no Plano de Contratações Anual reflete o compromisso

da administração municipal com o rigoroso planejamento e gestão de recursos, visando maximizar os benefícios sociais e econômicos para a comunidade de Itatira. Esse alinhamento estratégico assegura que o investimento na construção do monumento está em consonância com os objetivos de longo prazo do município, garantindo a eficiente alocação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação para a construção do monumento da imagem do Menino Deus foi estrategicamente planejada e está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itatira, assegurando o atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, conforme preconizados pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município dentro do exercício financeiro vigente.

10. Resultados pretendidos

A construção do monumento da imagem do Menino Deus no município de Itatira/CE tem por objetivo atender a uma série de expectativas e demandas sociais, culturais, econômicas e turísticas, visando beneficiar a comunidade local e visitantes. No âmbito da Lei nº 14.133/2021, busca-se assegurar que o processo de contratação e a execução posterior do projeto conduzam aos seguintes resultados:

1. **Promoção do Desenvolvimento Local Sustentável:** Conforme os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021, espera-se que a construção do monumento contribua para o crescimento econômico do município de Itatira, gerando emprego e renda e promovendo o desenvolvimento local de forma sustentável.
2. **Aumento do Turismo e Revitalização Cultural:** Visando os objetivos gerais de incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável (Art. 11, IV da Lei 14.133/2021), o monumento é planejado para se tornar um novo ponto de atração turística no município, potencializando o turismo religioso e cultural e, consequentemente, fomentando o comércio e serviços locais.
3. **Valorização da Imagem Pública do Município:** Alinhado ao princípio da eficácia e eficiência administrativa (Art. 5º da Lei 14.133/2021), o projeto busca melhorar a imagem pública de Itatira, consolidando sua identidade cultural perante outros municípios e estados, e fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho entre os moradores.
4. **Engajamento Comunitário:** Em conformidade com o princípio da impessoalidade e da moralidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021), espera-se que a construção do monumento incentive o engajamento comunitário, promovendo uma ampla participação popular nas decisões relativas à obra, garantindo transparência e democratização do acesso à cultura.
5. **Otimização dos Recursos Públicos:** Através do planejamento estratégico e de uma gestão eficiente, conforme Art. 11, I da Lei 14.133/2021, busca-se a execução do projeto com uso racionalizado dos recursos públicos, assegurando uma contratação vantajosa para a administração que resulte em economia para os cofres públicos sem comprometer a qualidade final do monumento.

Em suma, pretende-se, com a construção deste monumento, não apenas dotar Itatira de um significativo símbolo de sua fé e cultura, mas também contribuir ativamente para a sua afirmação enquanto destino turístico, promovendo desenvolvimento social, econômico e cultural sustentáveis. Este conjunto de resultados almejados reflete o

compromisso com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a efetivação de uma contratação pública que atenda, de modo abrangente, ao interesse público.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetivação da contratação para construção do monumento da imagem do Menino Deus no município de Itatira/CE, diversas providências estratégicas e operacionais devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Itatira, abrangendo desde a preparação para a licitação até a gestão e execução do contrato. As seguintes providências são detalhadas abaixo:

1. **Formação de Equipe de Projeto:** Designar um grupo de trabalho multidisciplinar, conforme Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que englobe profissionais com competências em engenharia, arquitetura, direito administrativo, gestão de projetos e conservação de obras de arte, para assegurar todas as fases do projeto, desde a elaboração até a fiscalização da obra.
2. **Capacitação e Treinamento:** Realizar sessões de capacitação para os membros da equipe de projeto, focando nas peculiaridades da Lei nº 14.133/2021, em gestão e fiscalização de contratos, e em aspectos técnicos relevantes à obra para a construção do monumento.
3. **Estudo de Impacto Cultural e Turístico:** Desenvolver ou aprofundar estudos sobre o impacto cultural e turístico que o monumento pode gerar para o município, visando maximizar os benefícios comunitários e econômicos.
4. **Parcerias para Financiamento e Manutenção:** Buscar parcerias com o governo estadual, organizações não-governamentais e o setor privado para possíveis financiamentos e apoio na manutenção do monumento após sua conclusão, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo.
5. **Planejamento Ambiental:** Realizar um levantamento dos possíveis impactos ambientais e desenvolver um plano detalhado de medidas mitigadoras, em conformidade com o Art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021. Isso inclui estudos sobre o local de instalação do monumento, visando minimizar impactos na flora, fauna e no ambiente urbano adjacente.
6. **Detalhamento Técnico e Especificações do Projeto:** Elaboração de um termo de referência ou projeto básico detalhado, que inclua todas as especificações técnicas materiais e artísticas necessárias para a construção do monumento, assegurando a qualidade e durabilidade esperadas.
7. **Comunicação e Engajamento Comunitário:** Desenvolver uma estratégia de comunicação para engajar a comunidade local no projeto, incluindo a realização de audiências públicas e campanhas informativas, para garantir transparência e receber contribuições valiosas que possam enriquecer o projeto.
8. **Preparação para a Licitação:** Revisar a documentação necessária para a licitação, garantindo a conformidade com Art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e outros requisitos legais aplicáveis, assim como preparar o edital de licitação, definindo claramente os critérios de julgamento, qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes.
9. **Monitoramento e Fiscalização da Execução:** Implementação de um plano rigoroso de fiscalização da execução da obra, utilizando as melhores práticas de gestão de projetos e ferramentas tecnológicas, para assegurar o cumprimento dos prazos, o controle dos custos e a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos.

10. **Medidas Após a Conclusão da Obra:** Estabelecer um plano para a solene inauguração do monumento, promovendo o município de Itatira/CE, além de definir estratégias para a manutenção contínua e conservação da obra, garantindo sua integridade e valorização como patrimônio cultural e turístico.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme disposto pela Lei 14.133/2021, especialmente nos artigos 82 a 86, o sistema de registro de preços é uma ferramenta que pode ser utilizada para otimizar as contratações públicas, assegurando melhores condições para a administração, tanto em termos de preço quanto de eficiência na contratação. Entretanto, a decisão pela não adoção deste sistema no processo de contratação para a construção do monumento da imagem do Menino Deus no município de Itatira/CE, baseia-se em uma análise criteriosa dos requisitos e peculiaridades do objeto contratual em questão.

A natureza específica deste projeto, caracterizada pela singularidade da obra de arte a ser produzida – uma estátua do Menino Deus com 18 metros de altura, que demanda uma execução única, com materiais e técnicas de alta especificidade e um fornecedor ou prestador de serviço com habilidades artísticas específicas – não se enquadra de maneira eficiente no modelo de contratação continuada que o sistema de registro de preços visa atender. Isso porque o sistema de registro de preços é mais apropriado para contratações de bens e serviços com demanda frequente, o que não é o caso da construção de um monumento escultural de caráter único e com requisitos específicos de execução.

Adicionalmente, a natureza fixa do serviço, caracterizado pela construção de um monumento em local determinado, sem a previsão de demandas recorrentes ou a necessidade de contratações periódicas que o sistema de registro de preços poderia beneficiar, reforça a decisão pela sua não adoção. Não se vislumbra a necessidade de reiterar a contratação de tais serviços ou a aquisição de bens associados ao projeto em questão, característica fundamental para a eficácia do sistema de registro de preços.

O Art. 83 da Lei 14.133/2021 indica que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Neste sentido, considerando a especificidade e singularidade do objeto desta contratação, optou-se por procedimento licitatório específico sob a modalidade de inexigibilidade eletrônica, atendendo assim, de maneira mais adequada, às necessidades do projeto, conforme previsto nos princípios de eficiência e economicidade, e alinhado ao objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o Art. 11, I, da referida Lei.

Portanto, fundamenta-se a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços na especificidade e singularidade do projeto em pauta, bem como na análise de que tal sistema não traria os benefícios esperados em termos de eficiência e economicidade para este caso concreto.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o contexto específico da contratação para a construção de um monumento da imagem do Menino Deus no Município de Itatira/CE, cumpre analisar a viabilidade e a adequação da participação de empresas na forma de consórcio para a execução deste objeto. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações, regula no âmbito da Administração Pública a licitação, os contratos administrativos de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, e demais disposições.

Apesar da Nova Lei de Licitações, em seu art. 15, permitir a participação de empresas em consórcio nas licitações, com observância de determinadas condições e garantias, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este projeto específico está fundamentada em diversos aspectos jurídicos, técnicos e estratégicos, delineados a seguir:

1. **Complexidade e Singularidade Artística:** A construção do monumento em questão, pela sua natureza artística singular, exige um elevado grau de especialização e uma unidade de execução que poderiam ser comprometidas pela divisão de responsabilidades inerente aos consórcios.
2. **Controle e Coordenação:** A coordenação de múltiplos agentes no consórcio poderia introduzir complexidades adicionais ao projeto, potencialmente dificultando o controle e a fiscalização efetiva do cumprimento dos requisitos técnicos e artísticos pré-estabelecidos.
3. **Interesse Público:** Em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a observância ao interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que a vedação de consórcios, nesse caso, alinha-se à garantia de maior efetividade e eficiência na execução do objeto contratado.
4. **Segurança Jurídica:** A univocidade na contratação de uma única empresa responsável pela execução do projeto simplifica a relação contratual, diminui os riscos jurídicos e assegura maior segurança para ambas as partes.
5. **Gestão de Qualidade:** A execução do projeto por uma única entidade promove uma gestão de qualidade mais coesa e homogênea, facilitando a aderência aos padrões estéticos e técnicos exigidos para a obra.

Assim posicionando-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, esta escolha está alinhada ao princípio da eficiência e visa a promoção do interesse público, garantindo a realização de uma contratação mais segura, com menor complexidade administrativa e maior qualidade técnica. Dessa forma, tal restrição é justificada pela busca do atendimento mais adequado e eficiente das necessidades da Administração Pública, em observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a realização de projetos, especialmente os que envolvem construções e alterações significativas no meio ambiente, deve ser acompanhada de uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais, assim como das medidas mitigadoras correspondentes. Este princípio está alinhado a uma gestão responsável e ao desenvolvimento nacional sustentável, preconizados como diretrizes gerais desta Lei.

Para a construção do monumento da imagem do Menino Deus no município de

Itatira/CE, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais:

- **Alteração da Paisagem:** A estrutura do monumento, com 18m de altura, pode alterar significativamente a paisagem local. Pode haver impacto visual negativo ou desbalanceamento com o contexto natural circundante.
- **Desmatamento e Distúrbio à Fauna:** Clearance de vegetação nativa para a instalação do monumento pode levar à perda de habitat para a fauna local, além de contribuir para a fragmentação de ecossistemas.
- **Poluição durante a Construção:** Atividades de construção frequentemente geram poluição atmosférica (poeira e emissões de veículos e maquinário) e sonora, afetando a qualidade de vida da comunidade local e o bem-estar animal.
- **Erosão e Sedimentação:** Alterações no terreno podem aumentar o risco de erosão. O movimento do solo e o uso de água na construção podem levar à sedimentação de corpos d'água locais.

Para mitigar os impactos identificados, propõe-se as seguintes medidas:

- **Integração Paisagística:** Desenvolver o projeto arquitetônico do monumento de forma a harmonizar com o contexto natural e cultural do município, utilizando materiais e técnicas que minimizem seu impacto visual.
- **Compensação Ambiental:** Realizar o plantio de árvores nativas em área equivalente ou superior àquela afetada pela construção, promovendo a manutenção da biodiversidade local.
- **Controle de Poluição:** Adoção de práticas construtivas sustentáveis, como o uso de equipamentos de baixa emissão, sistemas de contenção de poeira, e restrição de atividades barulhentas a horários menos sensíveis, para minimizar a poluição atmosférica e sonora.
- **Gestão de Erosão e Sedimentos:** Implementação de barreiras de sedimentação e outras técnicas de controle de erosão durante as fases de construção e após a conclusão do projeto, para proteger corpos d'água próximos.

Estas medidas são necessárias para garantir que o projeto seja realizado de uma maneira ambientalmente responsável e sustentável, em alinhamento com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando assim a preservação do patrimônio natural para as gerações futuras.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada, considerando todos os elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, chegamos a um posicionamento claramente favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta para a construção de um monumento da imagem do Menino Deus no município de Itatira/CE. Tal posicionamento encontra-se fundamentado nos seguintes pontos:

- A descrição da necessidade da contratação, que claramente alinha-se aos interesses públicos do município, promovendo cultura, turismo e desenvolvimento social conforme o art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- Os requisitos da contratação foram cuidadosamente definidos e alinharam-se aos princípios de eficiência e economicidade, tal como preconizado no art. 5º da mencionada Lei, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- O levantamento de mercado demonstrou que a solução escolhida, além de ser viável, é a que melhor atende às demandas da Administração Pública dentro de um critério de eficácia e eficiência operacional e econômica, em conformidade com o art. 18, incisos IV e V da Lei nº 14.133/2021.
- A estimativa de valor da contratação, determinada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei, assegura que os custos são compatíveis com os praticados pelo mercado, reforçando a razoabilidade da contratação sob o aspecto financeiro.
- As possíveis parcerias com organizações governamentais e não governamentais para o financiamento ou manutenção do monumento após sua conclusão, bem como o impacto positivo previsto no desenvolvimento turístico e cultural do município, corroboram o alinhamento desta contratação com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme apontado no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- O processo de licitação e contratação proposto está em total conformidade com os objetivos de promover uma seleção vantajosa para a Administração Pública, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e incentivando a inovação, conforme os fins estabelecidos pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a partir dos elementos apontados e alinhados à jurisprudência estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, reiteramos nosso posicionamento favorável à contratação para a construção do monumento da imagem do Menino Deus em Itatira/CE. Consideramos que a ação está alinhada ao interesse público, aos objetivos estratégicos de desenvolvimento municipal e reforça os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros norteadores de nossa Administração Pública, garantindo-se, assim, a viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto.

Itatira / CE, 18 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
MEMBRO

FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA
MEMBRO

RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE